

quantia de 12.000\$, a fim de reforçar a parte complementar de que trata a alínea a) do artigo 2.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, da verba de 160.000\$ inscrita no n.º 3) «Transporte de pessoal e material (incluindo o aluguer de barcos para este serviço)», do artigo 110.º «Despesas de comunicações», do capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha», do orçamento do segundo dos citados Ministérios para o ano económico de 1934-1935.

Art. 2.º É anulada a quantia de 12.000\$ na verba de 315.000\$ correspondente à parte complementar de que trata a alínea a) do artigo 2.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, da verba de 630.000\$ inscrita na alínea b) «Petróleo, gasolina, água, carvão e lubrificantes», do n.º 2) «Diversos», do artigo 108.º «Material de consumo corrente», dos mesmos capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Novembro de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar—Aníbal de Mesquita Guimaraes.*

Decreto n.º 26:033

Com fundamento nas disposições da alínea a) do artigo 2.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 150.000\$ da parte complementar a que se refere a alínea a) do artigo 2.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, da verba de 12:528.055\$ inscrita no n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», do artigo 48.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», do capítulo 4.º «Oficiais da corporação da armada», do orçamento do Ministério da Marinha respeitante ao ano económico de 1934-1935, para reforço da parte complementar da verba de 11:350.000\$ inscrita no n.º 1) «Pensões a oficiais da reserva, reformados, inválidos de guerra e separados do serviço», do artigo 51.º «Remunerações certas—Oficiais da reserva e reformados», do mesmo capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Novembro de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar—Aníbal de Mesquita Guimaraes.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Portuguesa dos Negócios
da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o Irak

aderiu em 15 de Outubro de 1935 ao acôrdo sobre os barcos-luz vigiados, que se encontram fora do seu posto habitual, assinado em Lisboa a 23 de Outubro de 1930.

Secretaria Portuguesa dos Negócios da Sociedade das Nações, 7 de Novembro de 1935.—Pelo Director Geral, *Alexandre Magno Ferraz de Andrade.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma de Estradas

Por despacho ministerial de 28 de Outubro de 1935, anotado pelo Tribunal de Contas em 1 do corrente, foi autorizado que os saldos que ficaram disponíveis em 30 de Junho último das verbas de gastos gerais tenham a seguinte aplicação:

Saldos que ficaram disponíveis:

Despesas com o pessoal:

Capítulo 5.º, artigo 71.º—Pessoal dos quadros	411.143\$65
---	-------------

Capítulo 5.º, artigo 72.º:

1) Gratificações ao pessoal técnico	1.710\$44
3) Gratificações aos escriturários	3.281\$66

Capítulo 5.º, artigo 73.º:

1) Despesas de deslocação dos chefe de conservação	7.217\$75
2) Ajudas de custo	18.165\$90
3) Fardamento para o pessoal menor	1.660\$00

Despesas com o material:

Capítulo 5.º, artigo 74.º:

a) Compra de máquinas	6.670\$00
b) Compra de mobiliário	8.300\$00

Capítulo 5.º, artigo 76.º:

1) Impressos	10.314\$55
2) Expediente	17.032\$82

42.317\$37

Pagamento de serviços:

Capítulo 5.º, artigo 77.º:

1) Serviços clínicos	1.272\$25
2) Luz, aquecimento, água, lava-gem, etc.	10.442\$11

Capítulo 5.º, artigo 78.º:

1) Telefones	1.212\$69
2) Transportes diversos	416\$75

13.343\$80

Diversos encargos:

Capítulo 5.º, artigo 79.º—Rendas de casas	<u>16.273\$32</u>
---	-------------------

Soma 515.113\$89

Aplicação:

Despesas com o material:

Capítulo 5.º, artigo 75.º—Conservação e polícia de estradas	<u>475.113\$89</u>
---	--------------------

Pagamento de serviços:

Capítulo 5.º, artigo 77.º, n.º 1)—Serviços clínicos	10.000\$00
---	------------

Capítulo 5.º, artigo 78.º, n.º 2)—Transportes diversos	30.000\$00
--	------------

Soma 515.113\$89

Junta Autónoma de Estradas, 19 de Outubro de 1935.—O Presidente da Junta, *Teófilo da Trindade.*